



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENGENHARIA ELETROTÉCNICA), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR.

ATA N.º 1

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte no Gabinete do Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, pelas 14:30 horas, reuniu o Júri do Procedimento Concursal identificado em epígrafe, nomeado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, datado de 11 de março de 2019, estando presentes os seguintes membros:

Presidente: António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenharia Civil) da Câmara Municipal de Vila Flor;

Primeiro Vogal Efetivo: João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade da Câmara Municipal de Vila Flor, que substituiu o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Filipe Cláudio Monteiro Costa, Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT).

A reunião teve por objetivo proceder à definição dos parâmetros de avaliação, das ponderações em cada método de seleção, grelhas e respetivas fórmulas de classificação.

No presente procedimento concursal comum para recrutamento de um Técnico Superior, são aplicados os seguintes métodos de seleção, de acordo com o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de março de 2019:

Obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

Complementares: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

A aplicação dos métodos de seleção pressupõe, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, um perfil de competências previamente definido para a carreira geral de Técnico Superior na área de Engenharia Eletrotécnica, de acordo com o mapa de pessoal aprovado para 2020 da Câmara Municipal de Vila Flor, constante do Anexo I – Perfil de competências, que desta Ata faz parte integrante.

A Prova de Conhecimento (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Os métodos de seleção são aplicados aos candidatos pela ordem que se encontram identificados nesta ata.

O Primeiro método de seleção, Prova de Conhecimentos, é aplicado a todos os candidatos que venham a ser admitidos ao procedimento concursal pelo júri do procedimento.

Os métodos de seleção seguintes serão aplicados a todos os candidatos que venham a obter pelo menos 9,50 valores no método de seleção anterior.

Serão excluídos do procedimento todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal pelo júri do procedimento que faltem aos métodos de seleção para os quais sejam convocados ou que obtenham em qualquer um dos métodos uma valoração inferior a 9,50 valores.

O recrutamento para a constituição da presente relação jurídica de emprego público faz-se de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou de entre candidatos colocados em situação de mobilidade especial. Nos termos da Deliberação Camarária de 06 de agosto de 2018 e do Despacho do Senhor Presidente de 11 de março de 2019, por uma questão de racionalização de recursos, se não for possível o preenchimento dos lugares recorrendo a candidatos com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou de entre candidatos colocados em situação de mobilidade especial, far-se-á de entre candidatos com uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida e por esta ordem, podendo todos estes últimos serem candidatos.

O Júri deliberou por unanimidade:

Valoração dos métodos de seleção:

1. Cada método de seleção ou fase é eliminatório, sendo excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos de seleção ou nas fases que possam comportar os métodos de seleção, não se aplicando ao candidato o método ou fase imediatamente seguinte e serão expressos numa escala de 0 a 20 valores.
2. Os métodos de seleção terão uma classificação expressa de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética com a ponderação de 50% para a Prova de Conhecimentos, 30% para a Avaliação Psicológica e 20% para a Entrevista Profissional de Seleção.
3. A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente da classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.
4. Em caso de igualdade de classificação, são observados os critérios de preferência previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, em conjugação com o disposto no n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de março e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
5. A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada tendo por referência e por esta ordem:



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- O candidato com mais tempo de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal;
 - O candidato com menor idade.
6. Os resultados dos métodos de seleção, por ordem alfabética serão publicitados na página eletrónica do município e por afixação no PLACARD do BUA – Balcão Único de Atendimento.
 7. O Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos é notificado a todos os candidatos que completem o procedimento, para realização da audiência prévia, nos termos do CPA – Código do Procedimento Administrativo.
 8. Após a homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, esta será publicitada no site do município e por afixação no PLACARD do BUA – Balcão Único de Atendimento, sendo todos os candidatos admitidos ao procedimento, notificados do ato de homologação.

Valoração da Ordenação Final dos Candidatos

OF = (PCx50%) + (APx30%) + (EPSx20%), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 6.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Sendo que:

OF=Ordenação Final

PC=Prova de Conhecimentos

AP=Avaliação Psicológica

EPS=Entrevista Profissional de Seleção

Prova de Conhecimentos:

1. De conhecimentos gerais e específicos, reveste a forma escrita, de realização individual, de consulta, em suporte papel, sob anonimato, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
2. Durante a realização da prova não será autorizado a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico.
3. A prova será constituída por 40 perguntas de escolha múltipla, das quais 20 perguntas de conhecimentos gerais e 20 perguntas de conhecimentos específicos:
 - a) Cada resposta certa será classificada com 0,50 valores;
 - b) Cada resposta errada desconta 0,10 valores;
 - c) A ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 valores, nessa pergunta.
4. A duração da prova será de 150 minutos, acrescida de 30 minutos de tolerância.
5. Os candidatos serão convocados pelas vias legalmente previstas, a apresentarem-se no local 30 minutos antes da hora agendada para o início da prova, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o respetivo início.
6. A desistência da realização da prova só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 30 minutos sobre o início da prova.
7. Bibliografia de conhecimentos gerais da prova:



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- Lei n.º 75/2013, de 12/09 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), com as alterações introduzidas por: Retificação n.º 46-C/2013, de 01/11; Retificação n.º 50-A/2013, de 11/11; Lei n.º 25/2015, de 30/03; Lei n.º 69/2015, de 16/07; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03; Lei n.º 42/2016, de 28/12 e Lei n.º 50/2018, de 16/08;
- Lei n.º 35/2014, de 20/06, (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), com as alterações introduzidas por: Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12; Lei n.º 84/2015, de 07/08; Lei n.º 18/2016, de 20/06; Lei n.º 42/2016, de 28/12; Lei n.º 25/2017, de 30/05; Lei n.º 70/2017, de 14/08; Lei n.º 73/2017, de 16/08; Lei n.º 49/2018, de 14/08; Lei n.º 71/2018, de 31/12; Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14/01 e Lei n.º 79/2019, de 02/09;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 (Código dos Contratos Públicos), com as alterações introduzidas por: Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03; Lei n.º 59/2008, de 11/09; Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/09; Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02/10; Lei n.º 3/2010, de 27/04; Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12; Lei n.º 64-B/2011, de 30/12; Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/07; Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02/10; Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08; Retificação n.º 36-A/2017, de 30/10; Retificação n.º 42/2017, de 30/11 e Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15/05;
- Decreto-Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP), com as alterações introduzidas por: Lei n.º 64-A/2008, de 31/12; lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e Lei n.º 66-B/2012, de 31/12.

8. Bibliografia de conhecimentos específicos da prova:

Instalações elétricas:

- Portaria n.º 949-A/2006, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de dezembro, na sua atual redação — Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão;
- Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, na sua atual redação – Regime das instalações elétricas particulares.

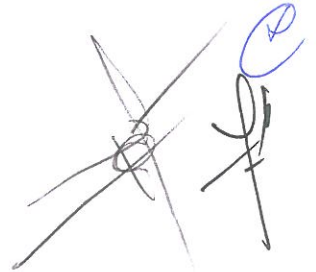
Telecomunicações:

- Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação – Lei das Comunicações Eletrónicas;
- Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação – Regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas e da construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios.

Autoconsumo:



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR



- Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, na sua atual redação - Regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável.

Avaliação Psicológica:

1. O resultado final da Avaliação Psicológica é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores.
2. Serão avaliadas as seguintes competências:
 - Orientação para o serviço público;
 - Trabalho de equipa e cooperação;
 - Iniciativa e autonomia;
 - Adaptação e melhoria contínua.

Entrevista Profissional de Seleção:

1. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar e são avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores.
2. Serão avaliados os seguintes parâmetros:
 - Relacionamento interpessoal e trabalho de equipa;
 - Motivação e responsabilidade para com o serviço;
 - Capacidade de comunicação.

OUTRAS DECISÕES PARA O PROCEDIMENTO

1. O Curriculum Vitae é de entrega obrigatória, devidamente assinado e datado, sob pena de não admissão do candidato ao procedimento.
2. Para candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado em que conste a relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria de que seja titular, funções que executa, em especial a que corresponde às funções agora a contratar, o órgão ou serviço onde exerce funções, a remuneração ilíquida auferida e a respetiva avaliação do último período avaliativo.
3. **Em virtude de a Autarquia não dispor de meios, não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos por via eletrónica.**
4. Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas declarações e ou situações que descrevam no Curriculum Vitae, no formulário de candidatura ao procedimento concursal e demais documentação que venham a anexar ao processo.
5. No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, ao apresentarem a candidatura ao presente procedimento concursal os candidatos estão a dar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo para fins exclusivamente do processo de

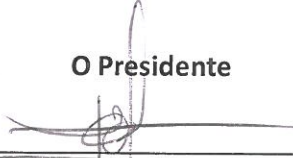


MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- recrutamento e a Autarquia compromete-se a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam.
6. A não formalização da candidatura mediante o preenchimento do formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2ª série, de 8/05/2009, bem como a não apresentação de cópia do certificado de habilitações e Curriculum Vitae devidamente datado e assinado, no prazo a fixar no aviso de abertura de procedimento, determina a exclusão do procedimento.
 7. Em caso de mera irregularidade, ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovada, o júri, pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.
 8. Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Vila Flor, são dispensados de apresentar os documentos que constem do seu processo individual e desde que no requerimento de admissão ao procedimento concursal refiram expressamente que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual e será da sua responsabilidade a menção do facto.

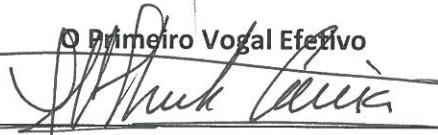
Nada mais havendo a tratar, pelas 15:40 horas, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e considerada conforme vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.

O Presidente



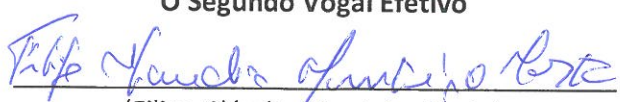
(António Rodrigues Gil)

O Primeiro Vogal Efetivo



(João Alberto Correia)

O Segundo Vogal Efetivo



(Filipe Cláudio Monteiro Costa)



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

ANEXO I

PERFIL DE COMPETÊNCIAS

1. CARGO OU CARREIRA/CATEGORIA
Técnico Superior

2. NATUREZA DAS FUNÇÕES

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

- Integrar a equipa de Fiscalização de Obras Públicas da Câmara Municipal, interpretar o projeto da especialidade a implementar, esclarecer eventualmente dúvidas com o projetista, concertar e executar tecnicamente a melhor solução;
- Elaborar pequenos projetos de infraestruturas elétricas, escolher legalmente o melhor procedimento a adotar, tendo sempre presente o CCP – Código dos Contratos Públicos, incluindo elaboração do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas, Programa de Concurso, anúncios, convites, peças escritas ajustadas ao objetivo em causa, tendentes à abertura de procedimento concursal;
- Técnico Responsável pelas Instalações Elétricas de Serviço Particular (TRIESP) para as instalações do município, sempre que necessário.
- Gestão e controlo de energia nos edifícios municipais e da iluminação pública, bem como das infraestruturas elétricas e de telecomunicações detidas pelo município no concelho.
- Colaboração no licenciamento municipal, quer ao nível das obras particulares, quer ao nível das obras levadas a cabo pelo distribuidor de energia no concelho e/ou pelos operadores de telecomunicações.
- Encaminhar queixas dos Municípios relativas a avarias na Infraestrutura Pública de Energia Elétrica ao distribuidor de energia local, acompanhando o processo até à sua resolução;
- Dar apoio técnico e monitorizar a equipa de eletricistas existente nos Quadros Técnicos da Câmara no tocante a todas as infraestruturas públicas existentes e, em particular, a todas as ETAR's existentes no Concelho;



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- Estar atento aos avisos emanados pelo Programa Norte 2020, a fim de averiguar se no Concelho existem obras enquadráveis e passíveis de serem candidatas pela Câmara Municipal aos Fundos Comunitários;
- Cooperar com o corpo técnico do Município em matérias e vertentes de âmbito geral, desde que estas sejam profícuas para o desenvolvimento do Concelho.

4. FORMAÇÃO

- **Grau:** Licenciatura
- **Área de educação e formação CNAEF:** Eletricidade e energia
- **Curso:** Engenharia Eletrotécnica

5. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

- Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.
- Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.
- Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.
- Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
- Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-los de forma adequada que lhe permite resolver questões profissionais complexas, utilizando a sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade.
- Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica que lhe permita reagir de forma positiva às mudanças, adaptando-se a novos contextos profissionais e mantendo um desempenho eficiente.
- Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los com uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais.
- Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço, de forma a resolver com criatividade problemas não previstos e propor soluções inovadoras ao nível dos sistemas de planeamento interno, métodos e processos de trabalho.
- Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficiente e de propor ou implementar medidas de otimização e redução de custos de funcionamento, em regra, com a implementação de procedimentos e rotinas no sentido de um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.



[Handwritten signature and initials]

MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente, reconhecendo o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e respondendo às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais.
- Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.
- Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.
- Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.
- Capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas e grupos de trabalho, com vista ao desenvolvimento de projetos e à concretização dos objetivos.
- Capacidade para defender ideias e pontos de vista de forma convincente e estabelecer acordos e consensos, recorrendo a uma argumentação bem estruturada e consistente.
- Capacidade para representar o serviço ou a organização, em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, que implicam exposição e visibilidade externa com capacidade de comunicação, perante audiências alargadas, representando o serviço em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.
- Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.